

RECEBIO ORIGINAL

Em: 09 / 03 / 2026

Jose Felipe V. de Paula



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 025/2026

<b>Empresa/Interessado: José Carlos Vieira Graça</b>			
<b>Endereço p/correspondência: Av. Getúlio Vargas, nº 45, Centro, Borba-AM</b>			<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED] 494.6 [REDACTED]		<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone:</b> (98) [REDACTED]-58 [REDACTED]		<b>E-mail:</b> [REDACTED].com	
<b>Processo nº: 13192/2023-76</b>		<b>ASV decorrente da LI/LAU N.º: 138/2026</b>	
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Exploração de Floresta Plantada</b>			
<b>Recibo SINAFLOR: 21319440</b>		<b>Área a ser suprimida: 0,4 ha / 100%</b>	
<b>Compensação Ambiental: Não se aplica</b>			
<b>Volumetria Autorizada</b>	<b>Produto</b>	<b>Espécie</b>	<b>Volume</b>
	Lenha	Diversas	223,4055 (st)
	Tora	Não se aplica	
<b>Finalidade: Autorizar a supressão de vegetação plantada para instalação de galpão comercial</b>			
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b>		<b>Porte: Pequeno</b>	<b>Validade: 01 Ano</b>
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução do IF: Manoel Roberto Pereira</b>			
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: N.º AM20250562810   Chave: 4Bz6a</b>			
<b>Responsável Técnico pela Execução da supressão vegetal: Manoel Roberto Pereira</b>			
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: N.º AM20250562810   Chave: 4Bz6a</b>			

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel: José Carlos Vieira Graça</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b> [REDACTED] 494. [REDACTED]	<b>Reserva Legal (%):</b> Não se aplica
<b>Área do Imóvel:</b> 0,4220	<b>SNCR:</b> Não se aplica
<b>CAR:</b> Não se aplica	<b>Situação do CAR:</b> Não se aplica
<b>Localização/Município:</b> Estrada Borba mapia, nº 90, bairro Recreio, Município de Borba-AM.	
<b>Fitofisionomia:</b> Floresta Plantada	<b>Bioma:</b> Amazônico

Manaus-AM,

09 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 025/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 13192/2023-76 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012.
8. Quando da necessidade de intervenção em APP, o interessado deverá solicitar a devida Autorização.
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando a construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Proteger a fauna conforme estabelecido na LEI N.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967.
12. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.
13. Na finalização das atividades de supressão vegetal, apresentar relatório final de execução da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM;
14. Em caso de solicitação de RENOVAÇÃO da LAU-SV (supressão de vegetação não realizada), apresentar relatório final de execução da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM.
15. Em caso de solicitação de NOVA LAU-SV (para a supressão de vegetação executada parcialmente ou em novas áreas no mesmo imóvel), apresentar relatório final de execução da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM.
16. Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no Sinaflor, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados.
17. O corte da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata* e *Copaifera multijuga*) fica condicionado ao cumprimento da compensação ambiental, nos termos do art. 27 da Lei 12.651/2012.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros ou comercialização do material lenhoso a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme o Decreto Federal n.º 5.975/06 e demais espécies protegidas na forma da Lei.
19. Em caso de doação dos produtos florestais autorizados nesta LAU-SV, é obrigatório o uso do sistema DOF.
20. Confirmado indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF, será procedida a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU-SV e da respectiva AUTEX.
21. Quando houver compensação de espécies protegidas, apresentar o relatório de execução do projeto da Compensação Ambiental no prazo de 90 (noventa) dias, contendo registro fotográfico do plantio e coordenadas geográficas da área do plantio.
22. Quando houver compensação de espécies protegidas, apresentar, por um período igual a 05 (cinco) anos, relatórios anuais do monitoramento do plantio referente à compensação ambiental, contendo registro fotográfico e coordenadas geográficas da área do plantio.

RECEBIO ORIGINAL  
 Em: 09/03/2026  
 José Felipe V. de Paula



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 025/2026 fls. 02

Empresa/Interessado: José Carlos Vieira Graça	
Endereço p/correspondência: Av. Getúlio Vargas, nº 45, Centro, Borba-AM	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED] 494.6 [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: [REDACTED] 98 [REDACTED]-5 [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]@i.com
Processo nº: 13192/2023-76	ASV decorrente da LI/LAU Nº: 138/2026

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	059° 35' 49,86" W	04° 23' 46,74" S	P-03	059° 35' 48,05" W	04° 23' 49,47" S
P-02	059° 35' 48,27" W	04° 23' 46,95" S	P-04	059° 35' 49,97" W	04° 23' 49,60" S

Representação espacial da área de supressão vegetal\*:

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO J C SUPERMERCADO**

**Legenda**

- PROP - Vértices da Propriedade
- SV - Vértices supressão vegetal
- ▲ EMP - Vértices do Empreendimento
- Rua de acesso
- ▭ Área do Imóvel
- ▨ Empreendimento
- ▧ Supressão Vegetal

COORDENADAS PROPRIEDADE		
NOME	LATITUDE	LONGITUDE
PROP-01	04°23'46,76"S	59°35'49,86"W
PROP-02	04°23'46,94"S	59°35'48,26"W
PROP-03	04°23'49,46"S	59°35'48,04"W
PROP-04	04°23'49,68"S	59°35'49,71"W

  

COORDENADAS EMPREENDIMENTO		
NOME	LATITUDE	LONGITUDE
EMP-01	04°23'49,46"S	59°35'48,04"W
EMP-02	04°23'48,474"S	59°35'48,123"W
EMP-03	04°23'48,635"S	59°35'49,762"W
EMP-04	04°23'49,68"S	59°35'49,71"W

  

COORDENADAS SUPRESSÃO		
NOME	LATITUDE	LONGITUDE
SV-01	04°23'46,76"S	59°35'49,86"W
SV-02	04°23'46,94"S	59°35'48,26"W
SV-03	04°23'49,46"S	59°35'48,04"W
SV-04	04°23'49,68"S	59°35'49,71"W

**SUBDIVISÃO DO IMÓVEL**

Área Imóvel (PROP).....4.400 m<sup>2</sup>  
 Empreendimento(EMP).....1.533,2 m<sup>2</sup>  
 Supressão Vegetal (SV)I .....4.400 m<sup>2</sup>

**CONVENÇÕES**  
 Datum: SIRGAS 2000  
 Projeção Cartográfica:

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Título:  
 MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade:  
 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL

Interessado:  
 J. C. V. Graça

Localização:  
 Estrada do aeroporto, 750, Bairro Cristo

Município - UF:  
 Borba - AM

Escala:  
 1:1000

Data:  
 JANEIRO DE 2026

Responsável Técnico

Resolução CONAMA Nº 510, de 15 de setembro de 2025

Manaus-AM, 09 MAR 2026

María Luziene da Silva Alves  
 Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
 Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
 twitter.com/lpaamAM1  
 instagram.com/@ipaamam  
 facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
 Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
 Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
 Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**